



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO DE PILOTO DE AERONAVE POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL PSS Nº. 01/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva e provimento, destinado à contratação de pessoal, em caráter excepcional, por tempo determinado, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000, e nº 2.616, de 26 de setembro de 2000, no cargo de **PILOTO DE AERONAVE**, regido pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme cargo, número de vagas e vencimento especificados.

1.2 - O processo seletivo simplificado visa à contratação de 1 (um) piloto de aeronave por tempo determinado, em caráter excepcional, em cargo de nível médio.

1.3 - O referido processo terá vigência de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.4 - O contrato será de até 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 2.616, de 26 de setembro de 2000.

1.5 - A seleção para os cargos de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular e comprovação dos documentos de habilitação.

1.6 - O quantitativo de vagas por cargo e a descrição sumária das atividades encontram-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO 1

NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MÉDIO		
01	Piloto de aeronave	Pilotar aviões em posse do TJAM, para transporte de passageiros ou cargas em vôos regionais. Conduzir a aeronave seguindo o plano de vôo pré-estabelecido, aplicando as regras de tráfego aéreo e procedimentos de segurança.

1.7 - A avaliação curricular dar-se-á conforme descrito nos ITENS 4 e 5.

1.8 - O valor do vencimento básico será de R\$ 4.840,70 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 1.761,20 (um mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) e auxílio saúde no valor de R\$ 412,34 (quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).



1.9 - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispõe a Lei nº 1.762/86.

1.10 Para os deslocamentos realizados, em conformidade com a regulamentação interna do TJAM (Resolução nº17/2013-TJAM e Portaria nº1710/2018-TJAM), com o caráter indenizatório, são pagas aos tripulantes diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em missão fora da sede.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais.

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

2.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição.

2.5 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.6 - Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República.

2.7 - Não ter sido contratado com fundamento na Lei Estadual nº 2.616, de 26 de setembro de 2000, por mais de doze meses (Art. 4º) ou passados menos de doze meses da última contratação (Art 8º, III).

2.8 - Cumprir as determinações deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio da entrega da documentação comprobatória, especificada no QUADRO 2, e certidões negativas criminal, estadual e federal, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Administrativo Desembargador José Jesus Ferreira Lopes, prédio anexo ao edifício-sede do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizado na avenida André Araújo, bairro do Aleixo, zona Centro-Sul de Manaus, das **10 horas do dia 23 de outubro de 2019 às catorze horas do dia 08 de novembro de 2019**, mediante protocolo de entrega.

3.1.1 - Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

3.1.2 - É imprescindível o envio de currículo vitae do candidato.

3.1.3 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.4 - O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.2 - Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.3 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.



3.4 - As informações prestadas no currículo vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser claras e legíveis.

3.5 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4 - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 - O candidato deverá encaminhar currículo vitae e anexar a seguinte documentação para fins de comprovação de capacidade técnica mínima:

- a) Cópia dos comprovantes dos requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no QUADRO 2 do item 4.5.

4.2 - Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3 - Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4 - Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no QUADRO 2 do item 4.5, expedidos até a data da inscrição.

4.5 - Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

QUADRO 2

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATUAR COMO PILOTO EM COMANDO DA AERONAVE PIPER, MODELO NAVAJO (BIMOTOR), PREFIXO PT-JAM	
1	Possuir Diploma ou Certificado de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
2	Possuir Licença/certificado e habilitações de piloto comercial, categoria AVIÃO, checado como Comandante.
3	Possuir Habilitação para Aeronaves Multimotoras, válida.
4	Possuir Licença para voo por instrumentos – IFR, válida.
5	Possuir Certificado Médico Aeronáutico – CMA, válido para piloto comercial de avião.
6	3.500 (três mil e quinhentas horas) horas de voo, comprovadas por meio de: a) Caderneta Individual de Voo – CIV b) Caderneta Individual de Voo Digital – CIV Digital c) DECLARAÇÃO DE HORAS DE VOO, expedida pelo órgão competente.
7	Comprovação de EXPERIÊNCIA RECENTE, conforme determina o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC nº61, Emenda nº07, Parágrafo 61.21).



5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 - A comprovação da capacidade técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias autenticadas em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas) frente e verso de todos os documentos comprobatórios.

5.2 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão aceitos.

5.4 - Os candidatos que não forem eliminados serão classificados de acordo com a pontuação obtida pelos critérios classificatórios estabelecidos no QUADRO 3.

QUADRO 3

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA ATUAR COMO PILOTO EM COMANDO DA AERONAVE PIPER, MODELO NAVAJO (BIMOTOR), PREFIXO PT-JAM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Ciências Aeronáuticas, expedido por instituição de educação superior registrada no Ministério da Educação (MEC)	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu em nível de doutorado</i> em Ciências Aeronáuticas ou áreas afins, expedido por instituição de educação superior registrada no Ministério da Educação (MEC)	3,0 (dois) pontos	3,0 (dois) pontos
Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu em nível de mestrado</i> em Ciências Aeronáuticas ou áreas afins, expedido por instituição de educação superior registrada no Ministério da Educação (MEC)	2,0 (três) pontos	2,0 (três) pontos
Cursos diversos de aperfeiçoamento profissional que possibilitem demonstrar experiência e aprimoramento na carreira de piloto (exemplo: segurança de vôo, instrutoria, cargas perigosas, outros). Obs: pontuação será aferida por curso devidamente comprovado e reconhecido pela ANAC e/ou IATA.	0,5 (meio ponto) ponto por curso	1,0 (um) ponto
Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, expedido por instituição de educação superior registrada no Ministério da Educação (MEC).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10,0 (dez) pontos

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Considerar-se-á para efeito de desempate o candidato com o maior número de horas de voo.

6.2 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.



7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado.

7.2 - Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.3 - A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, via protocolo administrativo, localizado Ed. Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, bairro do Aleixo, zona Centro-Sul de Manaus.

7.4 - Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6 - Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.7 - O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, podendo a nota atribuída originalmente sofrer alteração para uma nota superior ou inferior.

7.8 - Todos os recursos recebidos serão analisados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que emitirá parecer conclusivo após 2 (dois) dias úteis.

7.9 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

7.10 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.11 - O recurso interposto fora do prazo será indeferido.

8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

8.2 - A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, no sítio eletrônico (www.tjam.jus.br) e através de e-mail encaminhado pela Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.3 - O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação específica no ANEXO I;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado pela Junta Médica do TJAM em data e local a ser definido posteriormente;



d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.tjam.jus.br).

9.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.tjam.jus.br).

9.3 - Poderão ser convocados, na eventual existência de vaga e exclusivamente no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados até a 10ª colocação no PSS.

9.4 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

9.5 - Perderá os direitos decorrentes da aprovação no PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecidos;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.

9.6 - Não serão fornecidas por telefone informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

9.7 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

9.8 - A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou a qualquer tempo acarretarão a perda dos direitos decorrentes da aprovação no PSS.

9.9 - Os candidatos aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação final e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.10 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9.11 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Manaus, 21 de outubro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PESSOAL

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Nome: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia do PIS / PASEP	() Ok	() Pendente
Cópia do CPF *	() Ok	() Pendente *
Cópia do RG	() Ok	() Pendente
Cópia do título de eleitor	() Ok	() Pendente
Cópia do comprovante de residência	() Ok	() Pendente
Cópia do comprovante de conta bancária (Bradesco)	() Ok	() Pendente
Cópia de certificado de conclusão de curso	() Ok	() Pendente
Cópia de certidão de casamento	() Ok	() Pendente
Cópia de certidão de nascimento de filho(s)	() Ok	() Pendente
Cópia do comprovante das obrigações militares (para homem)	() Ok	() Pendente

CERTIDÕES / DECLARAÇÕES

Certidão negativa da Justiça Federal (cível e criminal)	() Ok	() Pendente
Certidão negativa da Justiça Eleitoral (quitação eleitoral)	() Ok	() Pendente
Certidão negativa da Justiça do Trabalho (débitos trabalhistas)	() Ok	() Pendente
Certidão negativa da Justiça Militar da União (ações penais militares)	() Ok	() Pendente
Certidão negativa da Tribunal de Contas da União	() Ok	() Pendente
Certidão negativa do CNJ (atos de improbidade administrativa)	() Ok	() Pendente
Certidão negativa da Justiça Estadual - Cível e Criminal (TJAM)	() Ok	() Pendente
Declaração de Bens	() Ok	() Pendente
Declaração de Relação de Parentesco	() Ok	() Pendente
Declaração para fins de cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012	() Ok	() Pendente
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	() Ok	() Pendente
Se servidor cedido de outro órgão, apresentar Decreto de Disposição	() Ok	() Pendente
apresentar Último Contracheque	() Ok	() Pendente
Termo de Responsabilidade	() Ok	() Pendente
Laudo de Aptidão Física e Mental (servidor efetivo – Junta Médica-TJAM)	() Ok	() Pendente
Foto 3x4	() Ok	() Pendente
Ficha cadastral atualizada	() Ok	() Pendente

* A cópia da CNH, RG, Identidade Profissional e etc, não substitui a apresentação da cópia do CPF

A cópia do CPF pode ser emitida por meio do site da **Receita Federal**

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>